

RESOLUÇÃO CEE Nº 511/2023

Dispõe sobre a extinção do Centro de Formação Peter Pan, Instituição sediada na Rua Coronel Alexandrino, nº 1.030, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, Censo Escolar nº 23265051, em virtude de irregularidades constatadas; considera inválidos os diplomas e certificados expedidos e todos os atos de regulação anteriormente concedidos por este Conselho Estadual de Educação (CEE); cassa o credenciamento do referido Centro e o reconhecimento do curso de ensino médio, ofertado na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), na forma presencial, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), no uso de suas atribuições, tendo em vista o Art. 230, § 2º, Inciso I da Constituição do Estado do Ceará, redefinidas pela Lei nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando os fatos relatados no processo protocolado sob o número 01452748, de 7 de fevereiro de 2023, com requerimento da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), subscrito pela Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Rede Escolar (Coesc), solicitando averiguar a legalidade dos certificados de conclusão do curso de ensino médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), expedidos pelo Centro de Formação Peter Pan; os documentos analisados, o Relatório emitido pela Comissão de Sindicância e o Parecer CEE nº 572/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, compulsoriamente, o Centro de Formação Peter Pan, Censo Escolar nº 23265051, com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 1.030, Bairro Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte.

Art. 2º Cassar o credenciamento da referida Instituição, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) e na forma Presencial e a autorização da oferta do curso Técnico em Secretaria Escolar;

Art. 3º Suspender e arquivar, imediatamente, os atos de solicitação que tramitam neste CEE.

Art. 4º Aplicar, com fundamento na Lei nº 17.838/2021, advertência a Antônia Suely Saldanha Aciole, CPF nº 958.493.003-68, diretora e mantenedora do Centro de Formação Peter Pan, e a Jaqueline de Oliveira Araújo Vieira, CPF nº 010.463.713-

Cont. da Resolução nº 511/2023

71, secretária escolar, responsáveis pela expedição dos certificados apresentados a este CEE, uma vez que essa Instituição não detinha atos regulatórios de credenciamento e de reconhecimento do curso na modalidade EaD, para emitir tais documentos.

Art. 5º Considerar inválidos os certificados irregulares emitidos, inclusive os que foram apresentados a este CEE pela Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará (Seduc).

Art. 6º Invalidar os certificados referentes ao curso Técnico em Secretaria Escolar.

Art. 7º Dar ciência do Parecer CEE nº 572/2023 e desta Resolução aos Conselhos Estaduais de Educação do Distrito Federal e dos estados de origem dos portadores dos certificados expedidos: Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Paraíba, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 8º Orientar os alunos prejudicados pelo Centro de Formação Peter Pan, no sentido de que solicitem aos Conselhos Estaduais de Educação dos seus Estados de origem a regularização de suas vidas escolares e/ou inscrição no Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja), por meio do *site*: www.encejanacional.inep.gov.br/enceja.

Art. 9º Dar ciência desta Resolução à Seduc, ao Ministério Público, aos Conselhos Estaduais de Educação supracitados e ao Centro de Formação Peter Pan.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução aprovada na Sala Virtual das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO RELATORA

GUARACIARA BARROS LEAL

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: JAA
REV: JAA

2/2